

DECRETO Nº 015, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

**Estabelece Novas Medidas de Combate
ao COVID-19, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde
pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado permitiu que alguns
estabelecimentos estejam abertos neste momento de emergência;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é
dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas
deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual
ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;

CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a
prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Acresce o inciso IX ao §1º do Artigo 2º do Decreto nº 013/2020,
que passa a vigor com a seguinte redação:

.....

**IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para
aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por
meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;**



.....

Art. 2º acresce o inciso IX ao parágrafo único do Artigo 3º do Decreto nº 013/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

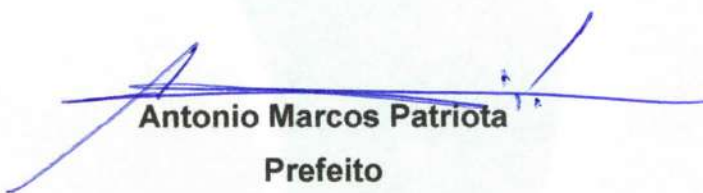
Parágrafo único. Excetua-se da regra do caput:

.....

IX - serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário, em especial aquilo que lhe contrariar dos Decretos nº n.011, 012 e 013/2020.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2020.



Antonio Marcos Patriota

Prefeito

